



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/20 - EDITAL Nº 95/20

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n.º 2.800, Jardim Esplanada II, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 18.079.272 e CPF n.º 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n.º 20.546.347-2 e do CPF n.º 172.857.508-75 e a empresa **CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA.**, estabelecida na Cidade de Campinas - SP, na Rua José Geraldo Cerebino Christofaro, n.º 245, Bairro Parque Rural Fazenda Santa Candida, CEP 13087-567, Fone: (19) 99178 1926, email pedro@synvia.com, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º **07.339.867/0001-15**, neste ato representada por **PEDRO DUCCI SERAFIM**, brasileiro, Presidente, portador do RG n.º 39.138.675-X SSP-SP e do CPF n.º 445.012.208-99, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital n.º 95/20, ao Registro de Preços para prestação de serviços, de empresa especializada em exame laboratorial, para detecção do novo Corona Vírus (COVID-19)- metodologia PCR-RT, não disponível no Laboratório Municipal, para atendimento da demanda, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante no Anexo I do Edital e descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit, R\$
001	20.000	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DO CORONA VÍRUS, METODOLOGIA PCR - RT	179,00

Valor Total Estimado: R\$ 3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais)
Condição de Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.
Prazo de cada entrega do resultado: em até 24 horas para casos urgentes e 48 horas para casos de rotinas, após recebimento da Nota de Empenho.

1. Os serviços deverão ser prestados conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico n.º 26/20, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de sua gestora.

2. O prazo de entrega de cada resultado será em até 24 horas para casos urgentes e 48 horas para casos de rotinas, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, preço unitário e total.

24/08/20



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.2. O prazo para o pagamento será em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "*pro rata*" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "*pro rata die*" de 0,70% (setenta centesimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

3. A gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora Heloisa Carla Salatino de Souza, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência e recebimento dos resultados dos exames, que deverão ser entregues via WEB , pelas conferência das notas fiscais emitidas, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição da Gestora, o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será Priscilla Charpinel Eichler de Rezende, Supervisora do departamento jurídico, portadora do RG nº 63.374.214 SSP/SP e do CPF nº 120.017.617-08, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 392/20, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos serviços, os mesmos deverão estar acompanhadas do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


PEDRO DUCCI SERAFIM
p/empresa

Gestora:


Heloisa Carla Salatino de Souza

LR.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 392/20
OBJETO	:	Registro de Preços para prestação de serviços, de empresa especializada em exame laboratorial, para detecção do novo Corona Vírus (COVID-19)- metodologia PCR-RT, não disponível no Laboratório Municipal, para atendimento da demanda, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 16 de julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
	:	RG nº 18.079.272-6
	:	CPF nº 102.119.548-02
Data de Nascimento	:	20/03/69
Endereço residencial	:	Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – Indaiatuba/SP - CEP 13333-200
E-mail institucional	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone(s)	:	(19) 99967-3685

Assinatura:  **NILSON ALCIDES GASPAR**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
	:	RG nº 20.546.347-2
	:	CPF nº 172.857.508-75
Data de Nascimento	:	09/02/1972
Endereço residencial	:	Estrada Nova do Mirim, 907 - Bairro São Miguel
E-mail institucional	:	saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	garciaerich@gmail.com
Telefone(s)	:	(19) 38349289 (19) 998747856

Assinatura:  **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Pela CONTRATADA:

Nome	:	PEDRO DUCCI SERAFIM
Cargo	:	Presidente
	:	RG nº 39.138.675-X SSP-SP
	:	CPF nº 445.012.208-99
Data de Nascimento	:	29/06/95
Endereço residencial	:	Rua dos Ulmeros, s/nº - Bairro das Palmeiras – Campinas – SP – CEP 13092-593
E-mail institucional	:	pedro@synvia.com
E-mail pessoal	:	pedro@synvia.com
Telefone(s)	:	(19) 9178 1926

Assinatura:  **PEDRO DUCCI SERAFIM**



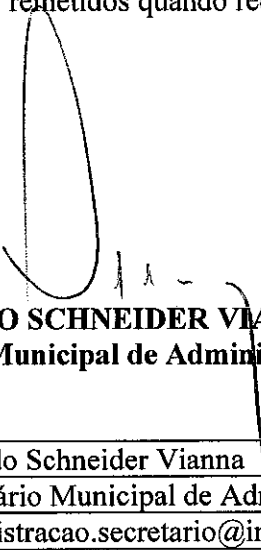
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ	:	Nº 07.339.867/0001-15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 392/20
DATA DA ASSINATURA	:	16/07/20
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses.
OBJETO	:	Registro de Preços para prestação de serviços, de empresa especializada em exame laboratorial, para detecção do novo Corona Vírus (COVID-19)- metodologia PCR-RT, não disponível no Laboratório Municipal, para atendimento da demanda, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R\$ 3.580.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 16 de julho de 2020.


ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E KON TATO COMERCIAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 16/04/20 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição, para manutenção de Raio-X e processadoras de filmes, das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R\$ 303.303,00 – Pregão Presencial nº 30/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 16/07/20 – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços, de empresa especializada em exame laboratorial, para detecção do novo Corona Vírus (COVID-19)- metodologia PCR-RT, não disponível no Laboratório Municipal, para atendimento da demanda, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R\$ 3.580.000,00 – Pregão Eletrônico nº 26/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 16/07/20 – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços, de empresa especializada em exame laboratorial, para detecção do novo Corona Vírus (COVID-19)- metodologia PCR-RT, não disponível no Laboratório Municipal, para atendimento da demanda, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R\$ 3.580.000,00 – Pregão Eletrônico nº 26/20.

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS -		
Portaria nº	Emissão	ASSUNTO
820	21/08/2020	PRORROGAR, a partir do dia 25 de agosto de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o afastamento preventivo. Determinado pela Portaria nº 592/20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**SAAE****COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 - EDITAL Nº 68/2020 - PROCESSO Nº 70/2020**

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção corretiva dos motores elétricos de indução trifásicos instalados nos diversos setores do **SAAE** de Indaiatuba, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais específicos, através do sistema de registro de preços, conforme **ANEXO I** Termo de